



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Telefone(s): 65 3613-7503 / 7504 / 7505 / 7160

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

CITAÇÃO Nº 105/2017/GAB-WJT

Cuiabá, 7 de abril de 2017.

Ao Senhor

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha
Araguainha – MT

PROCESSO Nº:23.370-6/2016

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GESTOR: ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES- Relatora em substituição legal

Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que CITO Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências, sob pena de denegação do registro. LINK [Relatório Atos de Pessoal](#)

Ressalto, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Cabe informar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

AUGUSTINHO MORO

Chefe de Gabinete – Portaria nº 133/2016